

# Semana Brasil promete aquecer o comércio em Salvador

CLEUSA DUARTE  
REPORTER

Começa hoje, quinta-feira, 3 e termina dia 13, em todo o país, a semana Brasil. O evento é coordenado pelo Instituto para Desenvolvimento do Varejo (IDV), com apoio do Governo Federal e vai oferecer ofertas especiais aos consumidores. O objetivo é de aquecer as vendas no varejo, diante da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus.

Esta é a segunda edição do evento, que no ano passado reuniu, mais de 14 mil empresas em todo o Brasil. A Fecomércio-BA

dá o seu apoio à Semana Brasil. De acordo com o presidente Carlos de Souza Andrade, "a Semana Brasil tem a louvável iniciativa de aquecer as vendas no mês de setembro. Estamos numa fase em que as iniciativas promocionais para ajudar o varejo a sair dessa crise são fundamentais. Na capital baiana, a ação chega em momento apropriado, com os shoppings centers em funcionamento."

A iniciativa é da Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações, conta com o apoio da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e está sendo co-

ordenada pelo Instituto para Desenvolvimento do Varejo (IDV).

A Semana Brasil é baseada em três pilares: colaboração, otimismo e oportunidade, sendo a primeira data comemorativa do varejo após a reabertura do comércio. Criada em 2019, a Semana Brasil tem a missão de destacar o mês de setembro como mais um período de promoções que pode contribuir para aquecer a economia, movimentando o comércio. Mesmo sendo um mês tradicionalmente de baixo apelo promocional, setembro é considerado pela Confederação como um importante termômetro de confiança que antecede o

último trimestre de cada ano.

No ano passado, segundo a Ebit/Nielsen, as vendas online cresceram 41% durante a Semana Brasil em relação ao mesmo período de 2018. As vendas no varejo registraram crescimento nominal de 11,3% no mesmo período, segundo levantamen-

to da Cielo. A expectativa do governo é de que o evento em 2020 traga resultados ainda melhores para a economia.

Para o secretário-executivo do Ministério das Comunicações, Fabio Wajn-garten, "a Semana em 2020 vai se tornar o ponto de partida de um novo tempo para o comércio, tempo

de normalização da relação econômica entre pessoas e empresas. Faremos tudo isso com respeito às normas de segurança sanitária, com empresários e consumidores cientes da importância da manutenção e fomento das relações comerciais, bem como do cuidado com a saúde do próximo."

## Atividades esportivas e eventos com até 100 pessoas estão permitidos

BERNARDO REGO  
ESTAGIÁRIO

Amargando um difícil cenário em virtude da pandemia provocada pelo novo coronavírus, autoridades policiais seguem realizando fiscalizações, em Salvador e em todo o estado, encerrando festas e aglomerações a fim de que se evite o aumento de infectados. Os números de casos globais têm caído, mas ainda inspira cuidados.

Diante disso, governador do estado da Bahia, Rui Costa (PT), assinou um decreto em que autoriza a ampliação do limite de pessoas em eventos em todo estado. O documento consta na edição do Diário Oficial desta quarta-feira (2). Portanto, atividades e eventos com no máxi-

mo 100 pessoas aglomeradas, estão permitidas, mediante autorização.

Dentre as atividades permitidas estão eventos esportivos, peças de teatro, shows, feiras, circos e passeatas, bem aulas em academias de dança e ginástica. Apesar da autorização, a decisão final sobre o assunto cabe à Prefeitura de Salvador. Procurada pelo jornal Tribuna da Bahia, o órgão disse que irá se pronunciar sobre o assunto durante coletiva em evento de inauguração que acontecerá nesta quinta-feira (3).

Muita gente se mostrou contrária à essa autorização. "Acho ruim, afinal serão 100 pessoas reunidas em um mesmo local, portanto não faz sentido algum tal decisão. Essas autoriza-

ções deveriam ter protocolos rígidos", destacou a arquiteta Vanessa Bonfim.

A jornalista Lêda Tourinho também se posicionou de forma contrária à medida do governo, mas pontuou a respeito dos produtores de cultura que estão sem renda por não ter como realizar eventos. "Eu sou contra essa medida do governador, porque mesmo restringindo o número de pessoas a possibilidade de contágio existe. A curva ainda não estagnou, portanto há um risco. Em relação aos produtores de cultura, é uma situação delicada porque eles estão sem subsídios e por essa razão é necessário pensar de que forma estas pessoas teriam condição de retornar às atividades de forma segura", pontuou.

## Tráfego será alterado na Av. ACM a partir de hoje. Confira as mudanças

Os condutores que trafegam pela Avenida Antônio Carlos Magalhães deverão ficar atentos para as alterações de trânsito que serão implementadas na região a partir desta quinta-feira (03). As mudanças acontecem em função da entrega do elevado do BRT nas imediações do Hospital Teresa de Lisieux, e algumas já serão implantadas de forma definitiva. Os condutores que estiverem no sentido Shopping da Bahia e desejarem chegar à Avenida Tancredo Neves ou Luís Viana Filho (Paralela) deverão seguir por cima do elevado. É importante destacar

que, uma vez no elevado, não será possível retornar à via principal. Este percurso será implantado já de forma permanente. Já os condutores que tiverem como destino o Caminho das Árvores ou Shopping da Bahia devem manter-se na via principal, abaixo do elevado, e acessar a pista marginal nas imediações do Hiper Posto.

### FECHAMENTO

Outra importante mudança neste trecho é o fechamento definitivo do cruzamento de quem sai da Avenida Paulo VI em direção à Avenida ACM, no sentido Rio Vermelho. Com isso, os veículos

deverão utilizar um novo retorno implantado abaixo do elevado, nas imediações do Sam's Club. A direita livre já existente no local será mantida, porém, neste caso, os veículos terão apenas a opção de seguir no sentido Shopping da Bahia.

A travessia de pedestres também será realocada, porém de forma provisória. Serão instaladas duas travessias semaforizadas nas imediações do Lar Shopping e próximo ao Sam's Club. Já o ponto de ônibus localizado em frente ao Hiperposto será instalado, também de forma provisória, na via marginal, em frente ao Mc Donald's.

## Estado inaugura unidade de Emergência Pediátrica em Pirajá

Inaugurada na manhã desta quarta-feira (2), a reforma e ampliação da Unidade de Emergência de Pirajá, na capital baiana, vem para reforçar o atendimento a crianças do bairro e adjacências, uma vez que passou a ser referência em emergência pediátrica. O governador Rui Costa participou da entrega da nova estrutura, que recebeu R\$ 908 mil em recursos do Estado, entre obra e equipamentos.

"Nós redefinimos a função desta unidade; já havíamos feito a reforma e entregue a unidade aqui do lado como emergência adulta, e hoje estamos entregando a unidade pediátrica, separada, ampliada e requalificada.

Essa é uma região mais afastada do centro da cidade e, para quem é mãe e pai, esse equipamento chega em boa hora, porque, em caso de emergência de atendimento de crianças, as pessoas muitas vezes tinham que se deslocar para uma unidade de saúde mais distante. Com as duas unidades, adulta e infantil, a região agora tem um atendimento completo", destacou o governador.

Situada na Rua Oito de Novembro, a unidade é o único equipamento do Estado que conta com alas de emergência adulta e pediátrica, com estruturas totalmente separadas. A ala da Emergência Pediátrica em Pirajá

foi dotada de recepção e registro; salas de espera com 15 cadeiras, de triagem e de serviço social; sanitários; dois consultórios; laboratório; regulação; sutura; observação com três leitos; isolamento; Sala Vermelha; Sala de aplicação de medicamentos; Nebulização; Utilidades; e Posto de Enfermagem/Prescrição.

O secretário estadual da Saúde, Fábio Vilas-Boas, destacou que, com a ampliação, a unidade passa a ser uma das maiores emergências pediátricas de todo o estado. "Aqui, serão atendidos casos de crise de urgência e emergência, de deficiência respiratória e diarreia grave, por exemplo", listou.



### RYMERLEILOS.COM.BR

#### JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - ELETRÔNICO, COM PRAZO DE 30 DIAS, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE HOTÉIS OTHON S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, HBBH - EMPRESA BRASILEIRA DE NOVOS HOTÉIS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OTHON EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Recuperandas") (PROCESSO N° 0280230-13.2018.8.19.0001), NA FORMA ABAIXO:

A EXMA SENHORA DOUTORA MARIA DA PENHA NOBRE MAURO, Juíza de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, a quem possa interessar, que, por este Edital, torna público que procederá à alienação judicial de unidade produtiva isolada ("UPJ") das Recuperandas aqui discriminada, nos termos dos artigos 60, par. único, 141, II e 142.1 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 c/c o artigo 882, do Código de Processo Civil, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores das Recuperandas em 05.12.2019 e determinado na decisão de fls. 19.939/19.941 e 20.019 da Recuperação Judicial proferida em 20.08.2020, pelo Leiloeiro Público JONAS RYMER, será apreçoado e vendido, sob a modalidade de leilão, o qual obedecerá às condições estabelecidas neste edital de oferta pública de alienação judicial.

Leilão: 06/10/2020, às 14:00 horas, por valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

1. DO LEILÃO: o leilão será realizado em tempo real e em ambiente eletrônico, por meio de plataforma de streaming e transmitido ao vivo através do site [www.rymerleiloes.com.br](http://www.rymerleiloes.com.br).

2. OBJETO DA ALIENAÇÃO: UPI BELO HORIZONTE OTHON PALACE, localizada na Avenida Afonso Pena, n.º 1.050, Centro, Belo Horizonte - MG, descrita e caracterizada na matrícula n.º 3879, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG e cadastrada junto à Prefeitura do Município de Belo Horizonte sob o n.º 003024 015 002X.

#### 3. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1 O interessado em participar do leilão, deverá se habilitar apresentando no escritório do leiloeiro, situado na Avenida Erasmo Braga, n.º 227, sala 1.111, Centro/RJ CEP: 20020-902, até às 18:00h do dia 02/10/2020 os documentos de habilitação abaixo relacionados, podendo, sem prejuízo da entrega dos mesmos no endereço acima, enviar antecipadamente, para o email [jonas@rymerleiloes.com.br](mailto:jonas@rymerleiloes.com.br) ou [jonasrymer01@gmail.com](mailto:jonasrymer01@gmail.com).

A. No caso de Pessoa Física: cédula de Identidade, CPF, certidão de nascimento ou certidão de Casamento (inclusive cédula de identidade e CPF de seu cônjuge), assim como o devido comprovante de residência atualizado;

B. No caso de pessoa jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme o caso, acompanhado do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda:

(i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(ii) inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

C. Se comprador estrangeiro, além de toda documentação indicada nas alíneas A e B, deverá ainda atender a todos os requisitos que tratam da matéria, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento da legislação brasileira que disciplina o assunto;

D. Atestado de Idoneidade e Capacidade Financeira emitido por instituição financeira brasileira de primeira linha, declarando que o licitante possui os recursos necessários ou pré-aprovados para pagamento do lance mínimo, a ser expedida com data máxima de 30 (trinta) dias anteriores a data de apresentação dos documentos;

E. O licitante que se fizer representar por procuradores deverá apresentar o competente instrumento público de mandato original com poderes específicos para representação no LEILÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA UPI BELO HORIZONTE OTHON PALACE.

3.2 O cadastro e habilitação serão efetuados pelo escritório do Leiloeiro Jonas Rymer, que irá fornecer o link da plataforma de streaming para o interessado habilitado participar do leilão virtual e ofertar seus lances.

3.3 Em nenhuma hipótese será lavrado o auto de arrematação em nome de outra pessoa que não a ofertante do lance vencedor.

3.4 Os termos e condições indicados nesta cláusula constituem os requisitos jurídicos, econômicos e de qualificação técnica que são considerados como requisitos mínimos de habilitação para participar da alienação judicial da UPI BELO HORIZONTE OTHON PALACE. A inobservância de qualquer um desses requisitos acarretará a inabilitação automática do proponente, a ser comunicada ao proponente pelo Leiloeiro.

#### 4. LANCE MÍNIMO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 Os interessados na aquisição da UPI BELO HORIZONTE OTHON PALACE deverão observar o lance mínimo, por valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

4.2 A arrematação far-se-á a vista, através de depósito em conta judicial vinculada a este feito e Juízo da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital junto ao Banco do Brasil e custas de cartório de 1% até o máximo permitido, correspondente a R\$ 355,53.

4.3 Fica autorizada o parcelamento do valor excedente ao mínimo atribuído pelas Recuperandas e arbitrado pelo Juízo em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), podendo o valor excedente do lance ser parcelado em até 10 (dez) prestações de igual valor mensais e sucessivas.

4.4 Será considerado vencedor aquele que ofertar o maior lance.

4.5 O Arrematante deverá efetuar o pagamento do preço e das eventuais prestações, por intermédio de depósito em conta judicial vinculada a este feito e Juízo da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital junto ao Banco do Brasil.

4.6 O inadimplemento autoriza as Recuperandas a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados ao Juízo, nos autos desta Recuperação Judicial.

4.7 Na hipótese de não confirmação do depósito, o segundo maior ofertante poderá ser declarado vencedor, caso sua proposta tenha atendido todos os requisitos mínimos previstos neste edital e assim por diante.

5. COMISSÃO DO LEILOEIRO: a remuneração do leiloeiro será de 3% sobre o valor da arrematação. Ciente o arrematante de que o valor da comissão deverá ser pago diretamente ao leiloeiro em até 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação.

6. DA CERTIDÃO DE REGISTRO DO IMÓVEL: a UPI BELO HORIZONTE OTHON PALACE encontra-se descrita e caracterizada na Matrícula n.º 3879, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG, registrada em nome de HBBH - Empresa Brasileira de Novos Hotéis Ltda.

7. DO TOMBAMENTO: a UPI BELO HORIZONTE OTHON PALACE pertence ao Conjunto Urbano Avenida Afonso Pena e Adjacências - protegido pelo CDPCM-BH, através do processo n.º 010592209510 apenso ao processo n.º 010592189578 - Deliberação 33/2000 - Publicação no DOM de 14/12/2000; e Conjunto Urbano Rua da Bahia e Adjacências - protegido pelo CDPCM-BH, através do processo n.º 010592109566 - Deliberação 24/2000 - Publicação no DOM de 20/09/2000, devendo qualquer alteração na fachada do hotel contemplar a proximidade com o bem cultural tombado e deverá ser encaminhado o projeto com especificações dos materiais (inclusive cores) a serem utilizados para análise e aprovação da Diretoria de Patrimônio Cultural.

8. DOS DÉBITOS DE IPTU: conforme a Relação de Débitos Junto ao Município de Belo Horizonte emitida pelo Sistema de Administração Tributária e Urbana - SIATU, a UPI BELO HORIZONTE OTHON PALACE encontra-se cadastrada junto à Prefeitura do Município de Belo Horizonte sob o n.º 003024 015 002X, apresentando débitos de IPTU no valor bruto de R\$ 5.377.333,55, mais acréscimos legais.

8.1 O ônus relativo ao pagamento das dívidas de IPTU que recaem sobre o imóvel será de exclusiva responsabilidade do eventual arrematante, ficando a cargo do mesmo pleitear junto à municipalidade condições alternativas para quitação do débito ora referido.

#### 9. REQUISITOS ESSENCIAIS DO LEILÃO:

9.1 O leilão será celebrado em caráter "AD CORPUS", no estado de conservação em que se encontra o imóvel, não podendo o Arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação do imóvel.

9.2 Deverá o arrematante verificar o Laudo de Avaliação acostado às fls. 3001/3025, bem como as respectivas documentações imobiliárias correspondentes, disponibilizadas no site do Leiloeiro Jonas Rymer ([www.rymerleiloes.com.br](http://www.rymerleiloes.com.br)), cientificando-se de todas as características e circunstâncias que o afetam.

9.3 Ficam neste ato intimados da realização do leilão, as Recuperandas, credores e demais interessados nas Recuperações Judiciais, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, suprimido, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC.

9.4 Assinado o Auto de Arrematação pelas partes interessadas, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, independentemente da existência de recursos ou ações de qualquer natureza, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil.

9.5 O valor obtido com a arrematação será disponibilizado para as Recuperandas somente após a expedição da Carta de Arrematação.

9.6 O produto da arrematação será destinado para os fins apresentados no Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores das Recuperandas e homologado pelo Juízo.

9.7 Com exceção do débito de IPTU, que será de exclusiva responsabilidade do arrematante, a alienação judicial aqui contemplada terá por efeito a ausência de sucessão, do Licitante Vencedor, em quaisquer passivos, ônus, dívidas, constrições, contingências, garantias e obrigações das Recuperandas sobre a referida UPI BELO HORIZONTE OTHON PALACE, incluindo, mas não se limitando, aquelas de natureza tributária, regulatória, administrativa, cível, ambiental, trabalhista, comercial e previdenciária e responsabilidades decorrentes da Lei n.º 12.846/2013, na forma dos artigos 60, parágrafo único e 141, II da Lei 11.101/05 e artigo 133, §1º, do CTN.

9.8 Ao arrematante compete requerer, aos respectivos juízos e órgãos públicos, o levantamento de eventuais restrições, penhoras, hipotecas, e baixas dos débitos tributários, existentes sobre o bem arrematado.

9.9 Será de inteira responsabilidade do arrematante o levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, FATMA, INCRA, assim como de direitos e deveres constantes das especificações, cabendo ao arrematante obter as informações atinentes, bem como adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos competentes órgãos públicos/autarquias, se necessário for.

9.10 Aquele que desistir da arrematação ou não efetuar o depósito do valor do lance integral, seja à vista ou parcelado, nos prazos previstos, perderá em favor das Recuperandas, as parcelas eventualmente pagas, bem como a comissão paga ao leiloeiro, podendo o Juízo aplicar multa, no percentual de 20% sobre o lance, a qual se reverterá em favor das Recuperandas, sem prejuízo do pagamento da comissão do Leiloeiro e responderá pelas despesas processuais respectivas. Ficando impedido de participar de novos leilões judiciais, nos termos do art. 897 do CPC).

9.11 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos às penalidades que tratam os artigos 87 a 99 da Lei n.º 8.666/93, e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, *in verbis*: "Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado na forma da lei e através do portal de editais do Sindicato dos Leiloeiros do Estado do Rio de Janeiro: [www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br](http://www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br) e no site do leiloeiro público: [www.rymerleiloes.com.br](http://www.rymerleiloes.com.br), na forma do artigo 887, § 2º do CPC e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ao primeiro dia do mês de setembro de 2020. Eu, Barbara Talia Gonçalves de Freitas Carri, Titular de Cartório, o fiz digitar e o assinou. MM. Dra. Maria da Penha Nobre Mauro, Juíza de Direito,



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



### EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Conforme competência delegada pela Deliberação DEX n.º 001, de 03 de janeiro de 2018, a Presidente da Comissão para Gestão da Coleta Seletiva Solidária da CODEBA, em referência ao Processo de habilitação de Associações/Cooperativas de materiais recicláveis, regida pelo Edital de habilitação publicado no DOU de 3/8/2020, torna público a relação de Associações/Cooperativas habilitadas no referido processo e comunica que a mesma encontra-se disponível, na sede da CODEBA, na Av. da França, 1551, Estação Marítima Visconde de Cayru, Comércio. Salvador - BA 2º andar, no Núcleo Ambiental e de Segurança e Saúde do Trabalho (NASST).

RELAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS HABILITADAS

1 | Cooperativa de Coleta Seletiva, Processamento de Plástico e Proteção Ambiental - Camapet

Salvador, 3 de setembro de 2020  
Tatiana Pessanha Noel  
Presidente da Comissão